



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete Vereadora Sabrina Astori

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À MATRÍCULA E À TRANSFERÊNCIA DOS FILHOS, OU DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SUA GUARDA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As **VEREADORAS SABRINA ASTORI e KAMILLA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, terá direito de preferência de matrícula e transferência de matrícula de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda definitiva ou provisória, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete Vereadora Sabrina Astori

ocorrência (BO), em que conste a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor, ou cópia da decisão

judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no *caput* deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela instituição escolar.

Art. 3º Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do(s) filho(s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei e das crianças e dos adolescentes matriculados em razão deste direito.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2021.

SABRINA ASTORI

Vereadora

KAMILLA ROCHA

Vereadora

